

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

A Comissão Permanente de Licitações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 12, de 03 de dezembro de 2020 torna público que encontra-se autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, que será realizada pelo CAU/MT, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

**Interessado:** CAU/MT.

**Objeto resumido:** INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA COM O OBJEITVO DE JULGAR PROPOSTAS TÉCNICAS E EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DO CAU/MT.

**Prazo para inscrição:** até as 17: 00 horas do dia 20 de janeiro de 2021.

**Inscrição e realização da Sessão Pública de Sorteio:** Para efetivar a inscrição, o interessado deverá enviar e- mail para o endereço [licitacao@caumt.gov.br](mailto:licitacao@caumt.gov.br) no prazo estipulado, uma solicitação de inscrição no Chamamento Público nº 02/2020 do CAU/MT, anexando Documento de Identificação (RG ou equivalente), CPF, Diploma de conclusão de curso ou comprovante de atuação nas áreas em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

**Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos:** [www.caumt.gov.br](http://www.caumt.gov.br)

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial da União, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente no Setor de Licitações na Sede do CAU/MT, localiza na Avenida São Sebastião, nº 3161 – Edifício Xingú Business Center – 3º Andar – salas 301 a 305, Bairro Quilombo – CEP: 78045-000, Cuiabá/MT.

Maiores informações e esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, no Setor de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (65) 3028-4652 ou E-mail: [licitacao@caumt.gov.br](mailto:licitacao@caumt.gov.br).

Cuiabá, 10 de dezembro de 2020.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020****1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 12, de 03 de dezembro de 2020 torna público que encontra-se autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Melhor Técnica e Preço, que será realizada pelo CAU/MT, objetivando a contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

**1.1.1.** Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão as contratações que almejem os serviços de publicidade, que, conforme preconizado no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, consistem no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**1.1.1.1.** Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

**I** - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da mesma Lei;

**II** - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

**III**- à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**1.1.2.** Os órgãos competentes da Administração motivarão, durante o exercício de 2021, mediante abertura de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações, o procedimento licitatório para a contratação de serviços de publicidade que dependerá de julgamento técnico de propostas pela subcomissão técnica de que trata este Edital;

**1.1.3.** As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos de que trata o item anterior serão sempre agendadas previamente, publicadas e comunicadas aos membros que comporão a subcomissão técnica de que trata este Edital, visando o comparecimento do quórum necessário, podendo ser ajustada, conforme a agenda pessoal dos membros;

**1.1.4.** A Administração estima para o exercício de 2021 a realização de pelo menos 2 (duas) sessões públicas para atuação da subcomissão, a qual dependerá, em momento oportuno e conforme agendamento previsto no item anterior, de análise e julgamento de propostas e eventuais recursos pela subcomissão técnica;



**1.1.5.** Presumir-se-à que o presente Edital de Chamamento Público foi cuidadosamente examinado pelos Interessados;

**1.1.6.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.caumt.gov.br](http://www.caumt.gov.br)

**1.1.7.** Para efetivar a inscrição, o interessado deverá enviar e-mail para o endereço [licitacao@caumt.gov.br](mailto:licitacao@caumt.gov.br), no prazo estipulado, uma solicitação de inscrição no Chamamento Público nº 02/2020 do CAU/MT, anexando Documento de Identificação (RG ou equivalente), CPF, Diploma de conclusão de curso ou comprovante de atuação nas áreas em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, no prazo e horário estipulados abaixo:

**PRAZO: até as 17:00 horas do dia 20 de janeiro de 2021.**

**1.1.8.** Não havendo motivo que determine a alteração prévia, devidamente publicada, a sessão pública para sorteio da composição da subcomissão técnica deste CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á na data e horário estipulados abaixo, conforme publicação do rol de inscritos em data posterior à finalização do prazo de inscrição:

**DATA: 04 de fevereiro de 2021.**

**HORÁRIO: às 16:00 horas.**

**LOCAL: Setor de Licitações na Sede do CAU/MT, localiza na Avenida São Sebastião, nº 3161 – Edifício Xingú BusinessCenter – 3º Andar – salas 301 a 305, Bairro Quilombo – CEP: 78045- 000, Cuiabá/MT.**

**1.1.8.1.** A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial da União, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima, podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima de inscritos.

**1.1.8.2.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a mesma será transferida para uma data posterior, mediante comunicação CAU/MT aos inscritos;

**1.1.8.3.** Os horários mencionados neste Edital de Chamamento Público referem-se ao horário oficial local.

## **2. DO OBJETO, DA FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**2.1. DO OBJETO:** O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, a ser promovida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, no exercício de 2021 visando à contratação de 01 (uma) Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, bem como a publicidade legal ou de utilidade pública, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

**2.2. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO:** Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão



composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CAU/MT. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

**2.3. DA VIGÊNCIA:** A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão do Processo Licitatório, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá, durante o exercício de 2021, ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações – CPL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite da inscrição**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [licitacao@caumt.gov.br](mailto:licitacao@caumt.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Comissão através do telefone (65) 3028-4652, para não torná-lo sem efeito), ou ainda, protocolar os documentos no Protocolo do CAU/MT, Avenida São Sebastião, nº 3161 – Edifício Xingú BusinessCenter – 3º Andar – salas 301 a 305, Bairro Quilombo – CEP: 78045-000, Cuiabá/MT, no horário das 12:00h às 18:00h. (Horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira, devendo o interessado mencionar o número do Edital de Chamamento, o ano e o objeto e endereçando à Comissão Permanente de Licitações – CPL.

**3.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de **avisos de retificação ou notas de esclarecimentos**.

**3.2.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão através do site [www.caumt.gov.br](http://www.caumt.gov.br) ou e-mail, ficando todos os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Serão divulgados, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

a) A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser formada pelo CAU/MT, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada: Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o CAU/MT;

b) Cópia do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

**b.1)** No caso dos profissionais que não são formados mas que atuem em uma das áreas de comunicação, publicação ou marketing, poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração fornecida pela empresa onde atua, os documentos apresentados deverão estar devidamente autenticado;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

**d) Cópia do CPF**

**4.1.** A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** do inscrito para compor a referida lista.

**4.1.1.** Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

**4.1.2.** Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

**4.1.3.** Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela Administração, se necessário.

**4.1.4.** A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com o CAU/MT, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo 1 (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

**4.2.** Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as **pessoas físicas** (servidor público ou não) que:

**4.2.1.** Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida**, , fazendo-se constar no rol prévio a ser publicado, conforme estabelecido no item 4.3 deste Edital;

**4.2.2.** Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica;

**4.3. Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**4.3.1.** Que não atendam ao previsto neste Edital;

**4.3.2.** Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

**4.3.2.1.** O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.



**4.3.3.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação que atuará na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;

**4.3.4.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.3.5.** Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

**4.3.6.** Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

## **5. DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO:**

**5.1.** A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pelo CAU/MT, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial da União e no site do Conselho, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2.2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.

**5.2.** A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CAU/MT.

**5.3.** Todos os componentes receberão um Certificado de Participação emitido pelo CAU/MT, o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais prestados para a Administração durante o período, devendo atestar relevância curricular da atuação.

**5.4.** A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, bem como cuidará para que tais membros não sejam solicitados para atuação em quantidade superior a 03 (três) sessões durante a realização do certame, estimando-se, porém, uma demanda máxima de 04 (quatro) sessões, as quais poderão ensejar, aproximadamente, de três a quatro horas por sessão, visando não prejudicar as atividades laborais e/ou cotidianas de cada componente da subcomissão técnica.

**5.5.** A Administração emitirá, ainda, Declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

## **6 – DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS:**

**6.1.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

**6.2.** Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**6.3.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

**6.4.** A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada formalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL CAU/MT.



**6.4.1.** Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CAU/MT, auxiliado pela Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**6.4.2.** A decisão do Presidente quanto à petição será informada no site [www.caumt.gov.br](http://www.caumt.gov.br), citado no item 3.2.3, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Administração.

**6.4.3.** O CAU/MT oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 6.2 deste Edital.

## **7 – DO SORTEIO:**

**7.1.** A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**7.2.** Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito no § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

**7.3.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

**7.4.** O sorteio ocorrerá na sede do CAU/MT, localizada na Avenida na Avenida São Sebastião, nº 3161 – Edifício Xingú BusinessCenter – 3º Andar – salas 301 a 305, Bairro Quilombo – CEP: 78045-000, Cuiabá/MT.

**7.5.** O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União e no site [www.caumt.gov.br](http://www.caumt.gov.br).

## **8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** A Administração arcará, somente, com custos relativos ao deslocamento, mediante comprovação, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas de julgamento das propostas técnicas.

**8.2.** Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

**8.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo CAU/MT, conforme a competência.

**8.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.5.** Não será possível a inscrição por qualquer meio de “procuração”.

**8.6.** Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**8.7.** Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.



**8.8.** À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

**8.9.** Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**8.10.** A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

**8.11.** Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site do CAU/MT, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**8.12.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3028-4652, ou na sede **do CAU/MT**.

**8.13.** Fica eleito o Foro da Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **2 – ANEXOS:**

**9.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO 1** - Ficha de Inscrição;

**ANEXO 2** - Protocolo de Inscrição e de Entrega dos Documentos.

**ANEXO 3** - Declaração de Participação em Reunião de Análise e Julgamento Técnico.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2020.

LUCIMARA L. FLORIANO DA FONSECA  
**PRESIDENTE – CPL/CAU/MT**

**ANEXO 1****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº****02/2020 - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME:</b>			
<b>NACIONALIDADE:</b>		<b>ESTADO CIVIL:</b>	
<b>PROFISSÃO:</b>			
<b>LOCAL DE TRABALHO:</b>			
<b>RG:</b>	<b>REG. PROFISSIONAL:</b>	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>TELEFONES:</b>		<b>EMAIL:</b>	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida, no exercício de 2020, pelo CAU/MT, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que \_\_\_\_\_ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

Declaro, ainda, que \_\_\_\_\_ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer Agência de Publicidade.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 4.1.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com CAU/MT, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.*

**ANEXO 2****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020****DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO  
DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO**

A Comissão Permanente de Licitação, declara para os devidos fins e a quem interessar que o profissional abaixo qualificado compõe a **subcomissão técnica** para julgamento das **propostas técnicas** apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços 01/2021, do tipo Melhor Técnica e Preço, instaurada pelo CAU/MT no exercício corrente, objetivando a contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, conforme Chamamento Público constante do Edital de nº 02/2020, publicado no Diário Oficial da União.

Nome do Profissional:

RG:

Formação:

CPF:

Declara, ainda, que o profissional esteve neste Conselho, à disposição da Comissão Permanente de Licitação, em data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no período de \_\_\_h\_\_\_min. A \_\_\_h\_\_\_min. para atuação na licitação referente à Tomada de Preços nº \_\_\_/21, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 21\_\_.

LUCIMARA L. FLORIANO DA FONSECA  
**PRESIDENTE – CPL/CAU/MT**